



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL 035/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0191/2018
REGISTRO DE PREÇOS 023/2018**

Razão Social: _____

C.N.P.J. Nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Fone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.muzambinho.mg.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____ de _____ de 2018.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Setor e essa Empresa, solicitamos a V.Sa.preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à Prefeitura Municipal De Muzambinho, por meio do email diretoracompras@gmail.com

A não remessa do recibo exime o Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal De Muzambinho, da responsabilidade de informar a empresa licitante, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

Departamento de Compras e Licitações
Tel.: (35) 3571-1188 RAMAL 236



**PREGÃO PRESENCIAL 035/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0191/2018
REGISTRO DE PREÇOS 023/2018**

O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, MG, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.668.624/0001-47, neste ato representado pelo Pregoeiro designada pela Portaria n.º 012 de 02/05/2018, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma do disposto na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto Municipal n.º 1747/2011, no que couber na forma do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei 147/2014 subsidiariamente nas normas da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 035/2018, PROCESSO LICITATÓRIO PRC 0191/2018, REGISTRO DE PREÇOS 023/2018 TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DATA DE ABERTURA: 22/05/2018

HORÁRIO: Fase 01- Das 09:00 às 09:30h- Início do credenciamento com a entrega dos envelopes 01 e 02.

Fase 02 - Das 09:30 as 10:00 - Abertura das propostas para análise.

Fase 03 - As 10:00h - Abertura da fase de lances. Logo após serão abertos os envelopes da documentação dos proponentes vencedores.

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Muzambinho - MG, Sala de Licitações, Praça Pedro de Alcântara Magalhães, n.º 253 - Muzambinho/MG.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada de acordo com a data, horário e legislação mencionada no preâmbulo deste Edital. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa para prestação de serviços gráficos diversos para atender as secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal De Muzambinho, conforme quantidades, especificações e condições contidas neste Edital e em seus anexos.

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Municipal n.º 1389/2002, pelas disposições deste Edital e demais normas complementares.

2.2 - No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

2.3 - A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Muzambinho, a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro a preferência em igualdade de condições.



2.3.1 - O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso o Município opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

2.4 - Uma vez registrados os preços, o Município poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os itens ora licitados, na forma e condições fixadas no presente Edital e na ATA de Registro de Preços.

2.5 - Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado entre o Município e os detentores dos preços registrados nos três primeiros lugares, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

2.6 - Durante a vigência do Registro de Preços o Município convocará os detentores, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços, através da Nota de Empenho respectiva.

3 - DA ÁREA SOLICITANTE

3.1 Secretaria Municipal de Administração Geral e Planejamento.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Homologada a presente licitação, o Município lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – **Anexo VI**, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços quando da emissão da Nota de Empenho.

4.2 - A Ata de Registro de preços será lavrada em quatro vias, assinadas pelo Prefeito Municipal e pelo representante legal da empresa vencedora.

5 - DA VALIDADE DOS REGISTROS DE PREÇOS

5.1 - O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - ***Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.***

6.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão ou declarados inidôneos do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.



7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

7.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão ou declarados inidôneos do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

8. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1 Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto ao Pregoeiro, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

8.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente juntamente com cópia da Carteira de Identidade e cópia do contrato do Social. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura juntamente com a cópia da Carteira de Identidade.

8.3 DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO V.

8.4 NÃO SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE UM MESMO REPRESENTANTE PARA MAIS DE UMA EMPRESA.

8.5 CADA EMPRESA LICITANTE CREDENCIARÁ APENAS UM REPRESENTANTE QUE SERÁ O ÚNICO ADMITIDO A INTERVIR NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E A RESPONDER, POR TODOS OS ATOS E EFEITOS PREVISTOS NESTE EDITAL, EM NOME DA EMPRESA REPRESENTADA.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

9.1 Os interessados, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº. 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº. 02) devidamente fechados, lacrados e rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



**ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO-MG
SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 0191/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018
REGISTRO DE PREÇOS 023/2018
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº**

**ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO-MG
SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 0191/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018
REGISTRO DE PREÇOS 023/2018
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº**

9.1.1 - O PREGOEIRO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ PELOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS ENCAMINHADOS ATRAVÉS DE SEDEX (CORREIO), CASOS ESTES SE EXTRAVIEM, CHEGUEM DANIFICADOS OU AINDA NÃO CHEGUEM NA HORA E DATA MARCADAS.

9.2 ATENÇÃO! JUNTAMENTE COM OS ENVELOPES 01 E 02 DEVERÁ SER ENTREGUE A DECLARAÇÃO, ASSINADA POR QUEM DE DIREITO, RELATIVA AO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO III DESTE EDITAL.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01

10.1 A proposta de preços deverá ser apresentada através de **FORMULAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPOSTA DE PREÇOS**. Esta exigência se justifica para maior agilidade na condução do processo visto se tratar de grande quantidade de itens.

10.2- PROGRAMA DE FORMULAÇÃO ELETRÔNICA DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS - Os interessados deverão obter o programa de **FORMULAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPOSTA DE PREÇOS**, *disponível no site oficial do município* www.muzambinho.mg.gov.br, através do link "Proposta", referente ao processo licitatório em questão e salvá-lo em mídia (Pen driver ou CD contendo todos os itens a serem licitados, quantidade e especificações complementares, para os quais deverá ser digitado o valor unitário com duas casas decimais depois da vírgula para cada produto e Marca.

OBSERVAÇÃO:

a)- A utilização do programa acima **não dispensa** a apresentação da proposta formal que deverá ser impressa a partir do próprio programa após a finalização da digitação de **PREÇO, MARCA** para os itens.

10.3 - O ENVELOPE Nº 01 deverá conter:



10.3.1 - MÍDIA (CD, pen drive...) contendo em arquivo a proposta da licitante, conforme “*programa de formulação eletrônica de proposta*”, com **código de validação exclusivo**.

O licitante deverá apresentar FOLHA à parte contendo as seguintes informações:

- a) Dados da licitante: Razão social, endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico/e-mail (este último se houver), dados bancários (nome e número de banco, agência e conta-corrente), número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Declarar prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.
- c) Declaração de que a apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- d) **Prazo de entrega de acordo com o edital.**

10.3.2 - A proposta impressa deverá ser rubricada em todas as suas páginas e complementos e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa.

10.4 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

10.5 Para efeito de verificação da necessária compatibilidade entre as especificações exigidas neste termo e os produtos ofertados pelos licitantes que apresentarem a melhor proposta ao Pregoeiro se julgar conveniente, poderá solicitar acompanhamento do responsável pelo órgão solicitante.

10.6 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

10.7 Para efeito de verificação da necessária compatibilidade entre as especificações exigidas neste termo e os serviços ofertados pelos licitantes que apresentarem a melhor proposta o Pregoeiro se julgar conveniente, poderá solicitar um acompanhamento técnico.

7. DO PROCESSAMENTO

7.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços das licitantes e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com o Decreto Municipal 1747/2011, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local, data e horário já estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os representantes dos Licitantes presentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da Lei 10.520 artigo 4º inciso VI, para a prática dos demais atos do certame.



7.3 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

7.4 Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS (nº. 1), sendo feita a sua conferência e posterior rubrica do Pregoeiro em todas as folhas e demais documentos que a integram, e posterior rubrica dos presentes, onde, somente as propostas classificadas seguirão para etapa de lances.

7.5 Para fins de julgamento das propostas, ao Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço, considerados os valores unitários e totais, nos termos do inciso X, do artigo 4º. da Lei 10.520 de 2002.

7.5.1 Será considerado como primeiro classificado, para início dos lances no pregão, o licitante que apresentar o menor preço. Também serão classificados aqueles que apresentarem propostas com diferença de preços de até 10% (dez por cento) a maior, em relação à proposta classificada na primeira colocação.

7.5.1.1 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três (três), incluso o primeiro classificado, de acordo com o inciso IX, do artigo 4º. da Lei 10.520/2002.

7.5.1.2 Em seguida, às licitantes proclamadas classificadas, conforme subitem 7.5.1 ou 7.5.1.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos em valores distintos e decrescentes, em relação ao menor preço.

7.5.1.3 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.5.2 *Serão consideradas as ofertas até a segunda casa decimal após a vírgula, desconsideradas as que não se enquadrarem nesta limitação.*

7.6 Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes deste edital.

7.8 O Licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, ficara excluído dessa etapa e terá mantido o seu ultimo preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

7.9 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



7.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, apurado nos termos do anexo I, que faz parte integrante deste, ao Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seu Anexo, decidindo motivadamente a respeito.

7.11 A desclassificação da proposta do Licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.12 Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, no ato da abertura do certame, onde toda a documentação deverá estar em validade, conforme documentação apresentada na própria sessão.

7.13 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro.

7.14 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, ao Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

7.15 No caso de desclassificação de todas as propostas, ao Pregoeiro convocará as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimadas das causas de sua desclassificação.

7.16 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá, obrigatoriamente, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, a critério do Pregoeiro.

7.17 *Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.*

7.18 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

7.19 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.20 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

7.21 Os invólucros não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das Licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.



7.22 Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio e, facultativamente, pelos representantes legais das Licitantes presentes a sessão deste Pregão.

7.23 Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos o invólucro “Documentação”, não caberá desclassificar qualquer Licitante por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

7.24 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para ser obtido melhor preço nas situações previstas nos incisos XI e XVI, do art. 4º. da Lei 10.520/2002.

7.25 Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.25.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, após a convocação do Pregoeiro, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

7.25.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.25, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.25.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no limite estabelecido no subitem 6.24, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

8.1 Para habilitar-se a esta licitação, o Licitante deverá apresentar a seguinte documentação desde que possua a mesma linha de fornecimento do objeto licitado.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;

8.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual,

8.1.3 - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ); com CNAE compatível com o objeto licitado.



8.1.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, sendo que, no caso de sociedade por ações, o mesmo deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

8.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.6 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada do documento comprobatório da Diretoria em exercício.

A EXIGIBILIDADE DE DOCUMENTOS JÁ APRESENTADOS, PODERÁ SER DISPENSADA CASO ESTES JÁ TENHAM SIDO APRESENTADOS EM FASE ANTERIOR.

REGULARIDADE FISCAL

8.1.7- Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, INSS e à Dívida Ativa da União.

8.1.8- Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS;

8.1.9 - Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da licitante.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

8.1.10- Certidão Negativa válida referente à Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante com validade de 60 dias da data de emissão da mesma.

8.1.11- Balanço patrimonial, na forma do inciso I do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

8.1.11.1 - A documentação exigida no subitem 8.1.12 se aplica também as MEs e EPPs OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL.

8.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3 Em se tratando de ME ou EPP e havendo alguma restrição **na comprovação da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e



emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.4 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5 Excetuando-se os documentos emitidos pela internet, todos os demais deverão estar acompanhados do original, autenticados por cartório competente ou publicados em órgão da Imprensa Oficial. Os documentos emitidos pela internet serão as certidões emitidas pelos órgãos da Administração Fiscal Tributária, conforme art. 35, inciso I, da Lei nº 10.520/02. No caso do documento apresentar frente e verso, a autenticação deverá ser feita nos dois lados.

8.6 Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

a) Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação no presente certame licitatório e de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

b) 01 Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove estar a mesma executando ou ter executado de forma satisfatória, atividade relativa a este Pregão. O documento deverá conter o nome, o endereço e o telefone do atestador, para que a Prefeitura possa manter contato com a entidade atestante, em caso de cópia, deverá ser apresentado acompanhado do original.

8.7 No dia da abertura dos envelopes, a documentação referente a regularidade fiscal (Certidões) deverá estar no prazo de validade.

8.8 *As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, salvo o disposto nos itens 8.3 e 8.4.*

8.9 *Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile), publicação em órgão da imprensa oficial, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Pregoeiro ou a quem a mesma designar da Equipe de Apoio.*

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



9.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 As impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos ao Pregoeiro, protocolado o original no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Muzambinho - MG, no horário de 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, devendo ser juntado o instrumento de procuração ou Contrato Social, em original ou fotocópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto ao licitante vencedor.

10.3 Os recursos e impugnações aviados contra a decisão do Pregoeiro, não terão efeito suspensivo.

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 *No julgamento da habilitação e das propostas, ao Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.*

10.6 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Muzambinho - MG, no horário de 08h às 11h e de 13h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

10.8 Os recursos deverão ser protocolados por escrito, dirigidos ao Pregoeiro, protocolado o original no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Muzambinho - MG, nos horários de 08 às 11h e de 13m às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



11.1 O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, cometer fraude fiscal, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, apresentar documento ou declaração falsa ou o vencedor que não cumprir as exigências estipuladas neste Edital, terá suspenso o direito de licitar e de contratar com a Prefeitura; pelo prazo de até 02 (dois) anos, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa.

11.2 As penalidades mediante procedimento administrativo e, no caso de suspensão de direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo de multa pela inadimplência prevista nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 que será de 5% do valor empenhado, sendo o valor da multa acrescido conforme subitem 11.4 pela inexecução total ou parcial do fornecimento poderá a Administração da Prefeitura aplicar às sanções previstas no artigo 87 da mesma Lei, garantidas a prévia defesa ao contratado.

11.3 Aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho, dentro do prazo de validade da proposta, assim como pelo não fornecimento dos materiais.

11.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso no descumprimento das obrigações aplicar-se-á multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais penalidades.

11.5 As penalidades descritas acima, nas situações e momentos para as quais foram estabelecidas, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da Prefeitura, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação.

11.6 As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.7 A imposição das penalidades previstas neste Edital não exime o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados a Prefeitura.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Homologada a presente licitação, o Município lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – **Anexo VII**, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços e que conterà, além do número de ordem em série anual:

- a) número do Pregão e do Processo Administrativo respectivo;
- b) descrição e especificações dos serviços objeto do Registro;
- c) qualificação dos detentores do Registro e nome dos representantes legais;
- d) forma de revisão dos preços registrados;
- e) forma de aquisição.



12.2 - A Ata de Registro de preços será lavrada em (04) quatro vias, assinada pelo Prefeito Municipal e pelo representante legal da empresa vencedora.

13 - DA REVISÃO DE PREÇOS

13.1- Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Sistema de Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente no Protocolo Geral, após o prazo de 60 (sessenta) dias contados da apresentação da proposta.

13.2- A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente **justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços**, em matéria que deverá ser analisada pelo Departamento Jurídico da Administração Municipal. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

13.2.1 - As deliberações acerca de eventuais atualizações de preços constantes no registro cadastral deverão obedecer aos critérios de reajuste de preço definidos pela legislação vigente, além do que deverá ser submetida à apreciação do Secretário Municipal de Administração e do Departamento Jurídico da Administração Municipal, a quem caberá decidir sobre a matéria, mediante despacho fundamentado.

13.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de sua publicação.

13.2.3 - O pedido de revisão, não isenta a detentora de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

13.2.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com **justificativa e memória dos respectivos cálculos**, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

14. DO CONTRATO

14.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar contrato ou retirar instrumento equivalente.

14.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato/documento fica desde já estabelecido que o licitante vencedor esteja obrigado a cumprir fielmente todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, pois o descumprimento total da obrigação assumida sujeitará as penalidades previstas neste Edital.

14.3 Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, caso não ocorra a convocação para a retirada do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



15. DOS PREÇOS

15.1 Dentro do prazo de validade do contrato os preços não sofrerão reajustes.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

17.1 A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária consignada na proposta orçamentária do exercício de 2018, e serão consignadas no orçamento futuro: 02.0201.04122.0401.1002 3390-39 FICHA 09, 02.0201.04122.0401.2002 3390-39 FICHA 11, 02.0201.04122.0401.2003.3390 39 FICHA 18, 02.0201.04122.0401.2004.3390 39 FICHA 20, 02.0201.04122.0401.2007.3390-39 FICHA 30, 02.0202.04124.048.2010 3390-39 FICHA 48, 02.0203.04.091.0409.2011 3390-39 FICHA 55, 02.0204.122.0401.2012 3390-39 FICHA 62, 02.0205.04.122.0401.2013 3390-39 FICHA 73, 02.0205.04.122.0410.2017 3390-39 FICHA 86, 02.0205.04.122.0411.2018 3390-39 FICHA 95, 02.0205.04.122.0412.2019 3390-39 FICHA 106, 02.0205.04.122.0413.2020 3390-39 FICHA 115, 02.0205.04.122.0413.2021 3390-39 FICHA 124, 02.0205.04.122.0415.2022 3390-39 FICHA 133, 02.0205.04.122.0416.2024 3390-39 FICHA 145, 02.0205.04.122.0417.2027 3390-39 FICHA 159, 02.0205.04.122.0418.2028 3390-39 FICHA 169, 02.0205.04.15.452.1501.2029 3390-39 FICHA 185, 02.0205.04.15.452.1502.2031 3390-39 FICHA 200, 02.0205.04.15.452.1504.2033 3390-39 FICHA 214, 02.0205.17.512.1701.2034 3390-39 FICHA 225, 02.0204.18.122.1801.2035 3390-39 FICHA 234, 02.0204.18.122.1801.2036 3390-39 FICHA 239, 02.0205.18.543.1801.2037 3390-39 FICHA 243, 02.0205.20.122.2001.2038 3390-39 FICHA 252, 02.0205.20.122.2001.2039 3390-39 FICHA 255, 02.0205.26.122.2601.2046 3390-39 FICHA 296, 02.0206.04.061.041.2049 3390-39 FICHA 320, 02.0206.14.062.1401.2050 3390-39 FICHA 327, 02.0206.14.422.1402.2051 3390-39 FICHA 338, 02.0207.12.122.0401.2052 3390-39 FICHA 346, 02.0207.12.361.1201.2053 3390-39 FICHA 369, 02.0207.12.361.1202.2055 3390-39 FICHA 388, 02.0207.12.365.1205.2058 3390-39 FICHA 413, 02.0207.13.392.1301.2065 3390-39 FICHA 432, 02.0208.10.122.1001.2062 3390-39 FICHA 444, 02.0208.10.301.1002.2063 3390-39 FICHA 459, 02.0208.10.301.1002.2064 3390-39 FICHA 477, 02.0208.10.301.1003.2065 3390-39 FICHA 494 e 495, 02.0208.10.301.1003.2066 3390-39 FICHA 510, 02.0208.10.302.1004.2067 3390-39 FICHA 529, 02.0208.10.302.1004.2068 3390-39 FICHA 533, 02.0208.10.304.1009.2076 3390-39 FICHA 558, 02.0208.10.304.1010.2078 3390-39 FICHA 568, 02.0208.10.305.1011.2079 3390-39 FICHA 586, 02.0209.04.122.0401.2080 3390-39 FICHA 598, 02.0209.13.391.1302.2081 3390-39 FICHA 609, 02.0209.13.391.1302.2082 3390-39 FICHA 613, 02.0209.13.392.1303.2083 3390-39 FICHA 616, 02.0209.27.695.2703.2085 3390-39 FICHA 621, 02.0209.27.812.2701.2087 3390-39 FICHA 633, 02.0209.27.812.2701.2088 3390-39 FICHA 636, 02.0210.08.241.0801.2089 3390-39 FICHA 645, 02.0210.08.243.0804.2092 3390-39 FICHA 657, 02.0210.08.244.0805.2094 3390-39 FICHA 664, 02.0210.08.244.0805.2095 3390-39 FICHA 672, 02.0210.08.244.0805.2096 3390-39 FICHA 676, 02.0210.08.244.0805.2097 3390-39 FICHA 680, 02.0210.08.244.0806.2100 3390-39 FICHA 688, 02.0210.22.661.2201.2104 3390-39 FICHA 701, 02.0210.23.691.2301.2106 3390-39 FICHA 709



18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

18.2 A nota fiscal deverá constar o número da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

18.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

19. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

19.1 O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos serviços deste Pregão Presencial, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da compra, em observância ao art. 65 § 1º da Lei 8666/93.

20. DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

20.1 - Os preços das três melhores propostas **POR ITEM** serão registrados na ordem de classificação na licitação.

20.2- A Prefeitura Municipal de Muzambinho convocará o classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de **03 (três)** dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 24.

20.3- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os classificados remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo percentual registrado, na seguinte hipótese:

20.4- Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

20.5- Os classificados convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 21.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

20.6- Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.



20.7- Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos do Decreto Municipal nº. 1389/02.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

21.1 – São obrigações das empresas detentoras do registro:

- a.** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.
- b.** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- c.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- d.** Executar os serviços licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
- e.** Executar os serviços, de acordo com as especificações contidas no **Anexo I** deste Edital.

22 – PENALIDADES

22.1- A desistência da proposta, lance ou oferta e a não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **20.2**, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

22.1.1- cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a **1% (um por cento)** do valor estimado pelo item ofertado.

22.1.2- suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, pelo período de 2 (dois) anos.

22.1.3- Estas penalidades não se aplicam aos classificados remanescentes que, convocados nos termos do item 21.2, não aceitarem assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do fornecimento e o período remanescente da Ata anterior.

22.2- Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da ATA, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:



22.2.1- advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO;

22.2.2- multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento de serviços em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista no item 20.2.3;

22.2.3- multa de 20% (vinte por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência, ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

22.2.4- cancelamento da Ata de Registro de Preços, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária ao direito de licitar com o município de Muzambinho, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral ou parcial do termo de contrato.

23.3 - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da ATA ou, se for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente.

23.4 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da ATA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município De Muzambinho.

23.5 – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

23.6 - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

23.6.1- Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante O Município De Muzambinho, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

23.6.2- Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

23.6.3- Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se à paralisação da contratação.



24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 *É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.*

24.2 Fica assegurado ao Pregoeiro ou autoridade superior, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

24.3 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

24.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

24.6 *Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na legislação pertinente.*

24.7 A Prefeitura Municipal de Muzambinho reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

24.8 O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que argüidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253, departamento de Licitações, Muzambinho/MG, ou pelo telefone (0xx35) 3571-1188, no horário de 09:00 às 15 horas.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto nº 1747/2011 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

24.9 É competente o foro do Município de Muzambinho para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

24.10 São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de fatos impeditivos e de que não emprega menor;

Anexo III–Declaração de cumprimento inc.VII do art. 4.º da Lei 10.520

Anexo IV–Modelo de Proposta Comercial;

Anexo V – Declaração de condição de ME ou EPP

Anexo VI – Minuta do Contrato



Anexo VII - Modelo Credenciamento
Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

Muzambinho/MG, 02 de maio de 2018.

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal

Lucas Eduardo Vieira de Freitas
Pregoeiro



**PREGÃO PRESENCIAL 035/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0191/2018
REGISTRO DE PREÇOS 023/2018**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa para prestação de serviços gráficos diversos para atender as secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal De Muzambinho, conforme quantidades, especificações e condições contidas neste Edital e em seus anexos.

II – FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei nº 10.520, de 19 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

III – JUSTIFICATIVA

3.1 Elaboramos o presente termo, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 Decreto Municipal nº 1747/2011 (regulamenta o pregão no município) e Decreto Municipal nº 1389/2002 (regulamenta o SRP no município), assim como eventuais alterações posteriores, objetivando a contratação de empresa fornecedora dos materiais objetos desta licitação, através de **Registro de Preços** e buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas nas secretarias e departamentos da Administração Pública Municipal e que demandam da utilização destes impressos exigindo-se a aquisição rotineira dos mesmos por um período de 12 (doze) meses, com base em estimativa feita pelos Setores solicitantes.

IV – DEMONSTRATIVO DE SITUAÇÃO DA DEMANDA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Código
1	1.000	BL.	Atestado médico. Impressão em 01 cor (só frente). Medidas: 16 x 21. Confeccionado em papel 63 gr/m ² . Bloco com 100 folhas. Conforme modelo.	1919 1
2	50	BL.	Auto termo. (2 vias). Impressão 1 cor. Sendo a 1 ^a via confeccionada em papel 75 gr e a 2 ^a via em papel super bond amarela. Medida: 21 x 31,5 cm. Blocos de 100 folhas x 2 vias. Conforme modelo.	1088 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

3	100	BL.	Autorização de embarque. Bloco com 100 unidades cada. Impressão 1 x 0 cor. Confeccionada em papel sulfite 90 gr/m ² . Medida: 7 x 10 cm. Conforme modelo.	1918 7
4	25	BL.	Autorização de entrega de gás de cozinha. Impressão em 01 cor (só frente). Confeccionado em papel sulfite 75 gr/m ² . Medidas: 17 x 14,5 cm. Blocos com 100 folhas. Conforme modelo.	1772 4
5	25	BL.	Autorização de entrega de pães. Impressão em 01 cor (só frente). Confeccionado em papel sulfite 75 gr/m ² . Medidas: 13,5 x 11 cm. Blocos com 100 folhas. Conforme modelo.	1772 5
6	150	BL.	Autorização para Abastecimento - Diesel. Impressão em 01 cor (só frente). Confeccionado em papel sulfite 75 gr/m ² . Medidas: 22 x 15 cm. Picotado na lateral. Blocos com 100 folhas devendo conter capa e contra capa. Conforme modelo.	1526 5
7	150	BL.	Autorização para Abastecimento - Gasolina. Impressão em 01 cor (só frente). Confeccionado em papel sulfite 75 gr/m ² . Medidas: 22 x 15 cm. Picotado na lateral. Blocos com 100 folhas devendo conter capa e contra capa. Conforme modelo.	1526 6
8	05	BL.	Boletim Pesquisa Entomológica. Impressão em 01 cor (só frente). Medidas: 21,7 x 31,2 cm. Confeccionado em papel sulfite 56 gr/m ² . Blocos com 100 folhas. Conforme modelo.	1087 4
9	50	BL.	Boletim Tratamento Anti Vetorial. Impressão em 01 cor. Medidas: 21 x 31 cm. Confeccionado em papel 75 gr/m ² . Blocos com 100 folhas. Conforme modelo.	7459
10	2.000	Unid.	Cartão (horário de tratamento). Impresso em 01 cor em papel 180 g, medida 21 x 15 cm. Frente e verso. Conforme Modelo.	1082 6
11	500	Unid.	Cartão da Gestante. Impresso em papel branco tipo cartão, gramatura de 180 g. Frente e verso. Sendo impressão Frente 2 cores e verso 3 cores. Tamanho: 21,4 cm x 29,7 cm. Conforme modelo.	1919 0
12	500	Unid.	Cartão de Agendamento PRAVI. Impresso em 01 cor em papel 180 g, medida 21 x 15 cm. Conforme modelo.	1925 3
13	2.000	Unid.	Cartão de Agendamento. Impresso em 01 cor em papel 180 g, medida 21 x 15 cm. Conforme modelo.	9965
14	5.000	Unid.	Cartão de vacinação - espelho. Impresso 1 cor, frente e verso. Medidas: 15 x 21 cm. Confeccionada em papel 180 gr. Conforme	1918 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			modelo.	
15	1.000	Unid.	Cartão de vacinação do adulto. Impresso em papel branco tipo cartão, gramatura de 180 g ou superior. Frente e verso. Tamanho: 21 cm x 8 cm. Conforme modelo.	1932 6
16	10.000	Unid.	CARTAZ A3 – Impressão 4 x 0 cor. Em papel couche 120 gramas, com brilho. Medida: 29,7 x 42 cm. Incluindo criação.	1324 4
17	10.000	Unid.	CARTAZ A4 – Impressão 4 x 0 cor. Em papel couche 115 gramas, com brilho. Medida: 21 x 29,7 cm. Incluindo criação.	1535 8
18	100	BL.	Comprovante de Vacinação Anti-Rábica Animal. Impressão em 01 cor. Medidas: 16 x 10,5 cm. Confeccionado em papel 75 gr/m ² . Blocos com 100 folhas. Conforme modelo.	1029 1
19	20	BL.	Contrato de tratamento. Impressão em 01 cor. Medidas: 19 x 30 cm. Confeccionada em papel 75 gr/m ² . Blocos com 100 folhas. Conforme modelo.	1013 9
20	30	BL.	Controle de Gestante. Impressão em 1 x 0 (só frente). Medidas: 22 x 32. Confeccionado em papel 63 gr/m ² . Bloco com 100 folhas. Conforme modelo.	1083 0
21	50	BL.	Controle de vacinação antirrábico humano. Impresso 1 cor (só frente). Medidas: 21,5 x 35 cm. Confeccionado em papel 75 gr/m ² . Bloco com 100 folhas. Conforme modelo.	1917 6
22	100	BL.	Controle de viagens. Bloco com 50 unidades cada. Sulfite 56 g. 2 vias. 1 ^a via branca, 2 ^a via amarela. Super bond canário. Impresso 1 x 0 cor. Medidas: 15 x 21 cm. F=18. Conforme modelo.	1918 2
23	50	BL.	Controle diário de vacinação. Impresso em papel tamanho A4 (210 x 297 mm), ou superior. Gramatura de 75 g/m ² ou superior. Bloco com 100 folhas. Conforme modelo.	1919 2
24	500	BL.	Controle médico. Impressão em 1 x 0 (só frente). Medidas: 22 x 32. Confeccionado em papel 56 gr/m ² . Bloco com 100 folhas. Conforme modelo.	1083 9
25	1.000	Unid.	Envelope Branco Ofício. Medidas: 114 mm x 229 mm. Gramatura: 80 gr/m ² . Impressão 1 x 0 cor (Timbre da Prefeitura Municipal de Muzambinho). Conforme Modelo.	561
26	10.000	Unid.	Envelope saco Branco. Medidas: 250 mm x 353 mm. Gramatura: 80 gr/m ² . Impressão 1 x 0 cor (Timbre do PSF). Conforme modelo.	1087 0
27	2.000	Unid.	Envelope saco Kraft. Medidas: 190 mm x 260 mm. Gramatura: 80 gr/m ² . Impressão 1 x 0 cor. Timbrado. Conforme modelo.	1089 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

28	400	Unid.	Envelope saco Kraft. Medidas: 229 mm x 324 mm. Natural. Gramatura: 75 gr/m ² . Impressão 1 x 0 cor. Timbrado. Conforme modelo.	1932 5
29	3.000	Unid.	Envelope saco Kraft. Medidas: 250 mm x 353 mm. Gramatura: 80 gr/m ² . Impressão 1 x 0 cor (Timbre da Prefeitura Municipal de Muzambinho). Conforme modelo.	1527 3
30	50	BL.	Exame de rotina Pré-Natal 1º trimestre. Impresso 1 cor branco. Medindo 16 x 23,5 cm. Confeccionado em papel 75 gr/m ² . Bloco com 100 unidades. Conforme modelo.	1918 0
31	30	BL.	Exame de rotina Pré-Natal 2º trimestre. Impresso em 1 cor branco. Medindo 16 x 23,5 cm. Confeccionado em papel 75 gr/m ² . Bloco com 100 unidades. Conforme modelo.	1917 9
32	30	BL.	Exame de rotina Pré-Natal 3º trimestre. Impresso 1 cor branco. Medindo 16 x 23,5 cm. Confeccionado em papel 75 gr/m ² . Bloco com 100 unidades. Conforme modelo.	1917 8
33	20	BL.	Ficha cadastral - Vigilância sanitária. Bloco com 50 folhas. Sulfite 75 g. F=A4. 1 x 0 cor. Conforme modelo.	1918 8
34	500	Unid.	Ficha cadastral de imóveis (rural e urbano). Impresso em 01 cor em papel 180 g, medida 32 x 22 cm. Conforme modelo.	1527 8
35	100	BL.	Ficha clínica odontológica - Anamnese. Impressão 1 x 1 (frente e verso diferentes). Medidas: 16 x 22 cm. Confeccionada em papel 75 gr/m ² . Bloco com 100 folhas. Conforme modelo.	1090 0
36	15	BL.	Ficha de Acompanhamento Pré - Natal. Bloco com 50 folhas. (Frente e verso diferentes). Tamanho: 21 x 29,5 cm. Confeccionada em papel 75 gr/m ² . Conforme modelo.	1927 7
37	500	BL.	Ficha de Atendimento Ambulatorial. Impressão em 01 cor (só frente). Medidas: 21,5 cm x 35 cm. Confeccionada em papel sulfite 56 gr/m ² . Blocos com 100 folhas. Conforme modelo.	1047 3
38	500	BL.	Ficha de atendimento ambulatorial. Modelo novo. Sulfite 56 g. F=18. Tamanho: 15 x 21 cm. 1 x 0 cor. Conforme modelo. Bloco com 100 folhas.	1925 4
39	500	Unid.	Ficha de identificação de tratamento psicológico. Sulfite 180 g. F=18. Tamanho: 15 x 21 cm. 1 x 0 cor. Conforme modelo.	9964
40	100	BL.	Ficha de Visita Domiciliar. Impressão em 01 cor (Só frente). Medidas 16 x 8,5 Cm. Confeccionada em papel sulfite 75 gr/m ² . Blocos com 100 folhas. Conforme Modelo.	1533 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

41	50	BL.	Ficha para retorno médico. Impresso 1 cor. Medidas 10 x 21 cm, confeccionado em papel 75 gr/m ² . Blocos de 100 folhas. Conforme modelo.	1925 6
42	100	BL.	Ficha Perinatal. Impressão 4 x 0 cor. Medidas: 21 x 31 cm. Confeccionada em papel 75 gr/m ² . Blocos com 100 folhas. Conforme modelo.	1816 5
43	50.000	Unid.	FLYER. Em papel couche 115 gramas, 4x0 cores e com brilho. Medida: 10 x 15 cm. Incluindo criação.	1535 9
44	1.000	Unid.	FOLDER - BOAS PRÁTICAS MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO - impressão 01 cor (frente e verso) medida 30 x 20 papel couchê 115g com 02 vincos. Conforme modelo.	1087 5
45	1.000	Unid.	FOLDER - ESCORPIÃO - impressão 01 cor (frente e verso) medida 30 x 20 cm papel couchê 115m g, com 02 vincos. Conforme modelo.	1527 6
46	1.000	Unid.	FOLDER - PREVENÇÃO CARAMUJO AFRICANO - impressão 01 cor (frente e verso) medida 30 x 20 cm, papel couchê 115g com 02 vincos. Conforme modelo.	1527 7
47	1.000	Unid.	FOLDER - PREVENÇÃO DE DOENÇA DE CHAGAS - impressão 01 cor (frente e verso) medida 30 x 20 cm, papel couchê 115 g com 02 vincos. Conforme modelo.	1527 5
48	10.000	Unid.	Folder. Impressão 4 x 0 cor (frente e verso) medida 30 x 20 cm. Confeccionado em papel couchê 115 g/m ² com 02 vincos. Conforme modelo.	1324 7
49	50	BL.	Formulário de encaminhamento de amostras para sorologia de HIV. Impresso 1 cor (só frente). Medidas: 21,5 x 35 cm. Confeccionado em papel 75 gr/m ² . Bloco com 100 folhas. Conforme modelo.	1917 7
50	100	BL.	Guia de Arrecadação - Cemitério. Impressão em 01 cor (só frente). Medida A4. Sendo a 1 ^a via em papel autocopiativo, a 2 ^a via na cor amarela e a 3 ^a via CF. Blocos 50 x 03 vias. Conforme modelo.	3977
51	15.000	Unid.	Holerites. 02 vias com papel auto copiativo (não possui carbono). Tamanho: 210 mm x 5 1/2". Cor: preto. Papel: 55 g. 1 ^a e 2 ^a vias. Serrilhas horizontais e marginais. Utilização em impressoras matriciais. Contendo logo, razão social, CNPJ, endereço, cidade e CEP. Conforme modelo.	8136
52	100	BL.	Impresso para Requerimento - Tributos. Impressão em 1 x 0 (Só frente). Medida: 21 x 32 cm. Confeccionada em papel 56 gr/m ² .	1773 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			Blocos com 50 folhas. Conforme modelo.	
53	20	Cx.	Jogos de Nota de Empenho. 2 vias em formulário contínuo 240 x 305 mm, impressão em uma cor (verde) autocopiativo. Cada caixa com 1.000 jogos. Conforme modelo.	1772 9
54	20	Cx.	Jogos de Ordem de Pagamento. 2 vias, em formulário contínuo 240 x 280 mm, impressão em uma cor (verde) autocopiativo. Cada caixa com 1.000 jogos. Conforme modelo.	1773 0
55	200	BL.	Laudo para Solicitação/Autorização de Procedimento Ambulatorial. Impressão 1 x 0 cor (só frente). Medida A4. Confeccionado em papel 75 gr/m ² . Blocos com 100 folhas. Conforme modelo.	1084 2
56	02	Unid.	Livro de registro de transmissão. Livro com 200 páginas para registro de transmissões de imóveis, com capa dura medindo aproximadamente 23,5 x 32 cm. Conforme modelo.	1687 6
57	50	BL.	Odontograma. Impressão 1 x 0 cor. Confeccionado em papel 56 gr/m ² . Medida A4 (21 x 29,7 cm). Bloco com 100 folhas. Conforme modelo.	1571 1
58	1.000	Unid.	Pasta Arquivo de Processos Licitatórios. Confeccionadas em papel amarelo 480 gr/m ² . Timbradas 1 x 0 cor. Medidas aproximadas (pasta fechada): 240 x 350 mm. Para arquivamento de Processos Licitatórios. Conforme modelo.	9147
59	1.000	Unid.	Pasta para Arquivamento de Alvará Sanitário. Impressão em 01 cor (frente e verso). Medidas: 46 x 33 cm (aberta). Confeccionada em papel 180 gr/m ² , com 02 vincos e 02 furos para arquivo. Conforme modelo.	1527 4
60	500	Unid.	Pasta para arquivamento de processos da procuradoria. Impressão em 01 cor, frente e verso. Medida 46,2 x 33 cm (aberta). Confeccionadas em papel sulfite 240 grs, com 02 vincos e furos para arquivo. Conforme modelo.	1925 5
61	500	Unid.	Pasta para arquivamento de processos do Procon. Impressão em 01 cor, frente e verso. Medida 46,2 x 33 cm (aberta). Confeccionadas em papel sulfite 240 grs, com 02 vincos e furos para arquivo. Conforme modelo.	1528 0
62	1.500	Unid.	Pastas de prontuário de saúde mental. Confeccionadas em papel de cor salmão 480	1014 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			gr/m ² . Timbradas 1 x 0 cor. Medidas aproximadas (pasta fechada): 240 mm x 330 mm. Conforme modelo.	
63	100	BL.	Pedido de Glicemia em jejum. Impressão em 1 x 0 (só frente). Medidas: 16 x 22. Confeccionado em papel 75 gr/m ² . Bloco com 100 folhas. Conforme modelo.	1084 1
64	500	Unid.	Planta de valores. 180 g. F=4. Tamanho: 32 x 46. 1 x 1 cor. Com vinco. Conforme modelo.	1918 5
65	100	BL.	Pravi. Impressão em 01 cor (Frente e verso) Duas faces diferentes. Medidas: 21,5 x 30 cm. Confeccionado em papel sulfite 56 gr/m ² . Blocos com 100 folhas. Conforme modelo.	1816 6
66	15	BL.	Prontuário - Gestantes. Bloco com 50 folhas. (Frente e verso). Tamanho: 21 x 29,5 cm. Confeccionada em papel 75 gr/m ² . Conforme modelo.	1927 6
67	100	BL.	Prontuário (Usuário e Família). Impressão em 01 cor (só frente). Medidas: 21,5 x 30 cm. Confeccionado em papel sulfite 56 gr/m ² . Blocos com 100 folhas. Conforme modelo.	1089 2
68	100	BL.	Prontuário Odontológico. Impressão 1x0 cor. Confeccionado em papel 56 gr/m ² . Medida A4 (21 x 29,7 cm). Blocos com 100 folhas. Conforme modelo.	1571 0
69	30	BL.	Receituário de ácido fólico e sulfato ferroso para Pré-Natal. Impresso 1 cor. Medidas 16 x 23,5 cm, confeccionado em papel 75 gr/m ² . Blocos de 100 folhas. Conforme modelo.	1918 1
70	300	BL.	Receituário Especial Azul. Impressão em 01 cor. Medidas: 23,5 x 9,5 cm. Confeccionado em papel super bond azul 56 gr/m ² . Talões com 50 folhas. Conforme modelo.	1528 3
71	12.000	BL.	Receituários Médicos. Impressão 1 x 0 cor. Medidas: 16 x 23,5 cm. Confeccionados em papel 75 gr/m ² . Blocos com 100 folhas. Conforme modelo.	1083 6
72	30	BL.	Receituário - Óculos. Exame refracional. Bloco com 100 folhas. Só frente. Impressão em 1 cor. Papel 75 gr/m ² . Tamanho: 15 x 21 cm.	1955 0
73	50	BL	Recibo de pagamento - tratamento fora do Domicílio. Bloco com 50 unidades cada. Sulfite 56 g. Super bond. 2 vias carbonada. Tamanho: 15 x 21. Carbono one time. 1 x 0 cor. F=18. Conforme modelo.	1918 4
74	25	BL.	Registro diário de serviço antivetorial. Impressão em 01 cor (frente e verso) 2 faces	1918 6



			diferentes. Tamanho A4. Confeccionado em papel sulfite 56 gr/m ² . Blocos com 100 folhas. Conforme Modelo.	
75	500	BL	Requisição de Exame Citopatológico. Impressão 1 x 1 (02 faces diferentes). Medidas: 21 x 31 cm. Confeccionada em papel 75 gr/m ² . Blocos com 100 folhas. Conforme Modelo.	1013 7
76	10	BL.	Requisição de notificação de receita. Bloco com 50 folhas. Confeccionada em papel 75 gr/m ² . Só Frente. 1 cor. Tamanho 29,5 x 21 cm. Conforme modelo.	1918 9
77	500	BL.	Requisição para mamografia. Impressão 1 x 1 cor (02 faces diferentes). Medidas: 21 x 31 cm. Confeccionada em papel 75 gr/m ² . Blocos com 100 folhas. Conforme modelo.	1013 6
78	06	BL.	SISVAN - Cadastro do Indivíduo. Impressão em 01 cor (frente e verso diferentes). Medidas: 21 x 35 cm. Confeccionada em papel sulfite 56 gr/m ² . Blocos com 100 folhas. Conforme modelo.	1526 8
79	50	BL.	Solicitação de Exame de Gravidez. Impressão 1 x 0 cor. Confeccionada em papel off-set 56 gr/m ² . Medidas: 16 x 22. Blocos com 100 folhas. Conforme modelo.	1158 0
80	500	BL.	Solicitação de Procedimentos. Impressão em 01 cor (só frente). Medidas: 22 x 32. Confeccionada em papel 75 gr/m ² . Blocos com 100 folhas. Conforme modelo.	7945
81	100	BL.	Solicitação de Tratamento Fora do Município. Impressão 1 x 1 cor (02 faces diferentes). Medidas: 21,5 x 31 cm. Confeccionada em papel 75 gr/m ² na 1 ^a via, super bond verde na 2 ^a via e super bond azul na 3 ^a via. Blocos 50 x 03 vias. Conforme modelo.	1083 8

V - TERMOS DE ECONOMICIDADE

5.1 A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à execução dos serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “Menor Preço”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.



VI - DO PRAZO

6.1 A entrega do objeto licitado deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias após a ordem de serviço emitida pelo órgão solicitante a contar da data da ordem de fornecimento.

VII - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 A Contratada deverá entregar os serviços atendendo as especificações contidas neste Edital.

7.2 A licitante vencedora deverá assumir inteira responsabilidade pelos serviços que entregar de acordo com as especificações constantes do presente edital seus anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos serviços entregues.

7.3 A vencedora deverá corrigir falhas nos serviços executados, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

7.4 Os serviços deverão ser entregues acompanhados da nota/fatura fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição dos serviços, número da nota de empenho e ordem de fornecimento e a quantidade dos respectivos itens.

7.5 As quantidades informadas na planilha deste instrumento convocatório são estimadas, portanto o Município poderá alterá-las, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados.

VIII - DO RECEBIMENTO

8.1 O recebimento do serviço licitado será feito, provisoriamente, em até 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega dos serviços, para efeito de verificação posterior da conformidade com o edital e a especificação e, definitivamente, obedecendo ao disposto no artigo 73, inciso II -b; da Lei nº 8.666, de 1993, ou seja, mediante termo de aceitação ou atestado aposto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo órgão solicitante que tenha acompanhado a execução dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório.

8.2 Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078/90, a apresentação dos serviços deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como os riscos que apresentam à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

8.3 A Substituição dos serviços ou sua complementação não exime a contratada de ser penalizada por descumprimento das obrigações previstas no edital.



8.4 A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega dos serviços deverá vir acompanhada da DECLARAÇÃO DE SIMPLES (se for o caso) e da cópia da Ordem de Fornecimento e da cópia da Nota de Empenho referentes aos serviços executados, ou deverá mencionar o número do processo.

IX - DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo órgão solicitante, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos observados o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

X - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O Fornecimento do objeto licitado será acompanhado e fiscalizado pelo órgão solicitante.

XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Certame.

11.2 Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA.

11.3 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

11.4 Aplicar à CONTRATADA, penalidades, quando for o caso.

11.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital e seus anexos.

XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Proceder à execução dos serviços em conformidade com o anexo I do Edital.

12.2 Responder por todos os ônus referentes à execução dos serviços ora contratados.

12.3 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer durante a execução dos serviços.

12.4 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento das obrigações assumidas.



12.5 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços executados.

12.6 Manter, durante a execução do objeto licitado, as mesmas condições de habilitação.

12.7 Comunicar à Prefeitura, por escrito, no prazo de até 10(dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo da contratação, bem como apresentar documentos comprobatórios.

12.8 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do responsável pelo órgão solicitante, encarregado de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária consignada na proposta orçamentária do exercício de 2018, e serão consignadas no orçamento futuro: 02.0201.04122.0401.1002 3390-39 FICHA 09, 02.0201.04122.0401.2002 3390-39 FICHA 11, 02.0201.04122.0401.2003.3390 39 FICHA 18, 02.0201.04122.0401.2004.3390 39 FICHA 20, 02.0201.04122.0401.2007.3390-39 FICHA 30, 02.0202.04124.048.2010 3390-39 FICHA 48, 02.0203.04.091.0409.2011 3390-39 FICHA 55, 02.0204.122.0401.2012 3390-39 FICHA 62, 02.0205.04.122.0401.2013 3390-39 FICHA 73, 02.0205.04.122.0410.2017 3390-39 FICHA 86, 02.0205.04.122.0411.2018 3390-39 FICHA 95, 02.0205.04.122.0412.2019 3390-39 FICHA 106, 02.0205.04.122.0413.2020 3390-39 FICHA 115, 02.0205.04.122.0413.2021 3390-39 FICHA 124, 02.0205.04.122.0415.2022 3390-39 FICHA 133, 02.0205.04.122.0416.2024 3390-39 FICHA 145, 02.0205.04.122.0417.2027 3390-39 FICHA 159, 02.0205.04.122.0418.2028 3390-39 FICHA 169, 02.0205.04.15.452.1501.2029 3390-39 FICHA 185, 02.0205.04.15.452.1502.2031 3390-39 FICHA 200, 02.0205.04.15.452.1504.2033 3390-39 FICHA 214, 02.0205.17.512.1701.2034 3390-39 FICHA 225, 02.0204.18.122.1801.2035 3390-39 FICHA 234, 02.0204.18.122.1801.2036 3390-39 FICHA 239, 02.0205.18.543.1801.2037 3390-39 FICHA 243, 02.0205.20.122.2001.2038 3390-39 FICHA 252, 02.0205.20.122.2001.2039 3390-39 FICHA 255, 02.0205.26.122.2601.2046 3390-39 FICHA 296, 02.0206.04.061.041.2049 3390-39 FICHA 320, 02.0206.14.062.1401.2050 3390-39 FICHA 327, 02.0206.14.422.1402.2051 3390-39 FICHA 338, 02.0207.12.122.0401.2052 3390-39 FICHA 346, 02.0207.12.361.1201.2053 3390-39 FICHA 369, 02.0207.12.361.1202.2055 3390-39 FICHA 388, 02.0207.12.365.1205.2058 3390-39 FICHA 413, 02.0207.13.392.1301.2065 3390-39 FICHA 432, 02.0208.10.122.1001.2062 3390-39 FICHA 444, 02.0208.10.301.1002.2063 3390-39 FICHA 459, 02.0208.10.301.1002.2064 3390-39 FICHA 477, 02.0208.10.301.1003.2065 3390-39 FICHA 494 e 495, 02.0208.10.301.1003.2066 3390-39 FICHA 510, 02.0208.10.302.1004.2067 3390-39 FICHA 529, 02.0208.10.302.1004.2068 3390-39 FICHA 533, 02.0208.10.304.1009.2076 3390-39 FICHA 558, 02.0208.10.304.1010.2078 3390-39 FICHA 568, 02.0208.10.305.1011.2079 3390-39 FICHA 586, 02.0209.04.122.0401.2080 3390-39 FICHA 598, 02.0209.13.391.1302.2081 3390-39 FICHA 609, 02.0209.13.391.1302.2082 3390-39 FICHA 613, 02.0209.13.392.1303.2083 3390-39 FICHA 616, 02.0209.27.695.2703.2085 3390-39 FICHA 621, 02.0209.27.812.2701.2087 3390-39 FICHA 633, 02.0209.27.812.2701.2088 3390-39 FICHA 636, 02.0210.08.241.0801.2089 3390-39 FICHA 645, 02.0210.08.243.0804.2092 3390-39 FICHA 657, 02.0210.08.244.0805.2094 3390-39 FICHA 664, 02.0210.08.244.0805.2095 3390-39 FICHA 672, 02.0210.08.244.0805.2096 3390-39 FICHA 676, 02.0210.08.244.0805.2097



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

3390-39 FICHA 680, 02.0210.08.244.0806.2100 3390-39 FICHA 688,
02.0210.22.661.2201.2104 3390-39 FICHA 701, 02.0210.23.691.2301.2106 3390-39
FICHA 709



**PROCESSO LICITATÓRIO PRC 191/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2018
REGISTRO DE PREÇOS 023/2018**

ANEXO II

**DECLARAÇÕES DE NÃO-EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR
E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

_____ CNPJº _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, para os fins de habilitação no Pregão Presencial 036/2018, DECLARA expressamente que:

- a)** para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e, ainda, no Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

- b)** até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o § 20, artigo 32, da Lei nº. 8.666, de 1993.

_____, _____ de _____ de 2018.
(representante legal)

OBS.: Estas declarações deverão ser inseridas no envelope “Documentos de Habilitação”.



**PROCESSO LICITATÓRIO PRC 191/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2018
REGISTRO DE PREÇOS 023/2018**

DECLARAÇÃO LEI 10.520 de 2002

ANEXO III

A Firma _____, inscrita no CNPJ sob nº _____

com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho 2002, publicada no DOU de 18 de julho 2002, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão Presencial nº 036/2018.

_____, ____ de _____ de 2018.

(nome por extenso e assinatura do representante legal ou procurador constituído)

OBS: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os envelopes 01 e 02
(fora dos envelopes)



**PROCESSO LICITATÓRIO PRC 191/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2018
REGISTRO DE PREÇOS 023/2018**

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1.1 A proposta de preços deverá ser apresentada através de **FORMULAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPOSTA DE PREÇOS**. Esta exigência se justifica para maior agilidade na condução do processo visto se tratar de grande quantidade de itens.

1.2- PROGRAMA DE FORMULAÇÃO ELETRÔNICA DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS - Os interessados deverão obter o programa de **FORMULAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPOSTA DE PREÇOS**, *disponível no site oficial do município www.muzambinho.mg.gov.br*, através do link “Proposta”, referente ao processo licitatório em questão e salvá-lo em mídia (Pen driver ou CD) contendo todos os itens a serem licitados, quantidade e especificações complementares, para os quais deverá ser digitado **o valor unitário com duas casas decimais depois da vírgula para cada produto e Marca**.

OBSERVAÇÃO:

a)- A utilização do programa acima **não dispensa** a apresentação da proposta formal que deverá impressa a partir do próprio programa após a finalização da digitação de **PREÇO, MARCA** para os itens.

b)- A Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua Vereador Fausto Martiniano, 25, departamento de Compras e Licitações, Muzambinho/MG, ou pelo telefone (0xx35) 3571-1188, no horário de 08:00 às 12 horas e das 14:00 às 16:00 horas.

1.3 - O ENVELOPE Nº 01 deverá conter:

1.3.1 - MÍDIA (CD, pen drive...) contendo em arquivo a proposta da licitante, conforme “programa de formulação eletrônica de proposta”, com **código de validação exclusivo**.

O licitante deverá apresentar FOLHA à parte contendo as seguintes informações:

- a)** Dados da licitante: Razão social, endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico/e-mail (este último se houver), dados bancários (nome e número de banco, agência e conta-corrente), número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b)** Declarar prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.



c) Declaração de que a apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

d) **Prazo de entrega de acordo com o edital.**

1.3.2 - A proposta impressa deverá ser rubricada em todas as suas páginas e complementos e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa.

A empresa vencedora se compromete no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas elaborar a planilha de proposta de preços readequada aos valores apurados na fase de lances.

A empresa vencedora deste certame no ato da assinatura do contrato, deverá retirar junto ao Departamento de Compras e Licitação desta Prefeitura, os modelos correspondentes aos itens licitados.



**PROCESSO LICITATÓRIO PRC 191/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2018
REGISTRO DE PREÇOS 023/2018**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ por intermédio de seu representante legal SR.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (**incluir a condição da empresa: Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º. deste artigo, estando **APTA** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43 parágrafo 1º. Da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando CIENTE que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº.8.666/93.

(Observação: assinalar a ressalva acima em caso afirmativo)

_____, _____, _____ 2018.

Assinatura do representante legal

(Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel timbrado que a identifique e deverá ser apresentada **no momento do Credenciamento**)



**PREGÃO PRESENCIAL 035/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0191/2018
REGISTRO DE PREÇOS 023/2018**

MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, com sede à Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253, centro, Muzambinho, MG, CGC 18.668.624/0001-47, isento de inscrição estadual, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello, e a _____(qualificação completa do licitante vencedor) firmam o presente instrumento conforme previsto no Edital do Pregão Presencial nº. 036/2018, na Lei 10.520 de 2002, e Decreto Municipal nº. 1747/2011 no que couber na forma do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei 147/2011, subsidiariamente nas normas da Lei no 8.666/1993 e alterações posteriores bem como nas seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços gráficos diversos para atender as Secretarias e Departamentos Municipais, conforme quantidades, especificações e condições contidas neste Edital e em seus anexos.

II – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até _____.

III – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: Executar os serviços atendendo as especificações contidas neste Edital.

Parágrafo primeiro - A licitante vencedora deverá assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços que efetuar de acordo com as especificações constantes do presente edital seus anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos serviços entregues.

Parágrafo segundo - A contratada deverá corrigir falhas nos serviços executados, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a contratante.



Parágrafo terceiro - Os serviços deverão ser entregues acompanhados da nota/fatura fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição dos serviços, número da nota de empenho e ordem de fornecimento e a quantidade dos respectivos itens.

Parágrafo quarto - As quantidades informadas na planilha deste instrumento convocatório são estimadas, portanto o Município poderá alterá-las, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados.

IV – DO PREÇO

CLÁUSULA QUARTA: O valor do presente contrato será de R\$ _____
(_____).

Parágrafo único: Dentro do prazo de validade do contrato os preços não sofrerão reajustes.

V – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias ficando condicionado à apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo local onde os serviços forem entregues e/ou Secretaria requisitante observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei em até 05 (cinco) dias úteis da data da emissão da nota fiscal.

Parágrafo primeiro: O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo (a) contratado (a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA: A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária consignada na proposta orçamentária do exercício de 2018, e serão consignadas no orçamento futuro: 02.0201.04122.0401.1002 3390-39 FICHA 09, 02.0201.04122.0401.2002 3390-39 FICHA 11, 02.0201.04122.0401.2003.3390 39 FICHA 18, 02.0201.04122.0401.2004.3390 39 FICHA 20, 02.0201.04122.0401.2007.3390-39 FICHA 30, 02.0202.04124.048.2010 3390-39 FICHA 48, 02.0203.04.091.0409.2011 3390-39 FICHA 55, 02.0204.122.0401.2012 3390-39 FICHA 62, 02.0205.04.122.0401.2013 3390-39 FICHA 73, 02.0205.04.122.0410.2017 3390-39 FICHA 86, 02.0205.04.122.0411.2018 3390-39 FICHA 95, 02.0205.04.122.0412.2019 3390-39 FICHA 106, 02.0205.04.122.0413.2020 3390-39 FICHA 115, 02.0205.04.122.0413.2021 3390-39 FICHA 124, 02.0205.04.122.0415.2022 3390-39 FICHA 133, 02.0205.04.122.0416.2024 3390-39 FICHA 145, 02.0205.04.122.0417.2027 3390-39 FICHA 159, 02.0205.04.122.0418.2028 3390-39 FICHA 169, 02.0205.04.15.452.1501.2029 3390-39 FICHA 185, 02.0205.04.15.452.1502.2031 3390-39 FICHA 200, 02.0205.04.15.452.1504.2033 3390-39 FICHA 214, 02.0205.17.512.1701.2034 3390-39 FICHA 225, 02.0204.18.122.1801.2035 3390-39 FICHA 234, 02.0204.18.122.1801.2036 3390-39 FICHA 239, 02.0205.18.543.1801.2037 3390-39 FICHA 243,



02.0205.20.122.2001.2038 3390-39 FICHA 252, 02.0205.20.122.2001.2039 3390-39 FICHA 255, 02.0205.26.122.2601.2046 3390-39 FICHA 296, 02.0206.04.061.041.2049 3390-39 FICHA 320, 02.0206.14.062.1401.2050 3390-39 FICHA 327, 02.0206.14.422.1402.2051 3390-39 FICHA 338, 02.0207.12.122.0401.2052 3390-39 FICHA 346, 02.0207.12.361.1201.2053 3390-39 FICHA 369, 02.0207.12.361.1202.2055 3390-39 FICHA 388, 02.0207.12.365.1205.2058 3390-39 FICHA 413, 02.0207.13.392.1301.2065 3390-39 FICHA 432, 02.0208.10.122.1001.2062 3390-39 FICHA 444, 02.0208.10.301.1002.2063 3390-39 FICHA 459, 02.0208.10.301.1002.2064 3390-39 FICHA 477, 02.0208.10.301.1003.2065 3390-39 FICHA 494 e 495, 02.0208.10.301.1003.2066 3390-39 FICHA 510, 02.0208.10.302.1004.2067 3390-39 FICHA 529, 02.0208.10.302.1004.2068 3390-39 FICHA 533, 02.0208.10.304.1009.2076 3390-39 FICHA 558, 02.0208.10.304.1010.2078 3390-39 FICHA 568, 02.0208.10.305.1011.2079 3390-39 FICHA 586, 02.0209.04.122.0401.2080 3390-39 FICHA 598, 02.0209.13.391.1302.2081 3390-39 FICHA 609, 02.0209.13.391.1302.2082 3390-39 FICHA 613, 02.0209.13.392.1303.2083 3390-39 FICHA 616, 02.0209.27.695.2703.2085 3390-39 FICHA 621, 02.0209.27.812.2701.2087 3390-39 FICHA 633, 02.0209.27.812.2701.2088 3390-39 FICHA 636, 02.0210.08.241.0801.2089 3390-39 FICHA 645, 02.0210.08.243.0804.2092 3390-39 FICHA 657, 02.0210.08.244.0805.2094 3390-39 FICHA 664, 02.0210.08.244.0805.2095 3390-39 FICHA 672, 02.0210.08.244.0805.2096 3390-39 FICHA 676, 02.0210.08.244.0805.2097 3390-39 FICHA 680, 02.0210.08.244.0806.2100 3390-39 FICHA 688, 02.0210.22.661.2201.2104 3390-39 FICHA 701, 02.0210.23.691.2301.2106 3390-39 FICHA 709

VII - DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações do (a) **CONTRATADO (A)**, sem que a elas se limitem:

- a) Proceder à execução dos serviços em conformidade com o anexo I do Edital.
- b) Responder por todos os ônus referentes à execução dos serviços ora contratados.
- c) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer durante a execução dos serviços.
- d) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento das obrigações assumidas.
- e) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços executados.
- f) Manter, durante a execução do objeto licitado, as mesmas condições de habilitação.
- g) Comunicar à Prefeitura, por escrito, no prazo de até 10(dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo da contratação, bem como apresentar documentos comprobatórios.
- h) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do responsável pelo órgão solicitante, encarregado de acompanhar a execução dos serviços, prestando



todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

VIII – DAS MULTAS

CLÁUSULA OITAVA: O (A) **CONTRATADO(A)**, sem prejuízo do previsto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8666/93, se sujeita às seguintes penalidades:

- a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência
- b) por atraso na entrega dos serviços: multa de 5% do valor total da mercadoria, por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias;
- c) descumprimento de obrigação contratual, exceto a prevista na letra b: multa de 10% do valor total do contrato;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
- f) atraso na entrega do (s) serviços (s) por mais de 10 (dez) dias: multa de 10% sobre o valor total da mesma e podendo acarretar a anulação da contratação.

IX - DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA: O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) razões de interesse público;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a Juízo do Município;
- d) falência ou insolvência;
- e) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- f) mudança na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- g) não entregar os serviços no prazo previsto;
- h) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- i) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do acordo entre as partes;
- j) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;

CLÁUSULA DÉCIMA - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as conseqüências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93. Rescindido o contrato por culpa exclusiva do (a) **CONTRATADO (A)**, sofrerá este, além das conseqüências previstas neste instrumento, mais as determinadas em Lei ou regulamento.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Para garantia das obrigações decorrentes do objeto do presente contrato, fica facultada ao **CONTRATANTE** a solicitação, ao (à)

CONTRATADO (A), de garantia de execução contratual, de acordo com as modalidades previstas no art. 56, §1º da Lei Federal nº 8666/93, no valor de 5%, do total a ser contratado, com prazo de validade até o término da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O (A) **CONTRATADO (A)** reconhece os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O **CONTRATANTE** poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do (a) **CONTRATADO (A)**.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: Qualquer alteração contratual deverá ser feita de forma expressa, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os casos omissos oriundos deste instrumento serão supridos pela aplicação do disposto na Lei Federal nº. 8666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente contrato está vinculado ao Processo nº. 0191/2018 Registro de preços 023/2018 sob a modalidade Pregão Presencial nº. 036/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Muzambinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, junto com as testemunhas abaixo nomeadas.

Muzambinho(MG), ____ de _____ de 2018.

Contratado

Contratante

Testemunhas _____



**PREGÃO PRESENCIAL 035/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0191/2018
REGISTRO DE PREÇOS 023/2018**

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2018

OBJETO: Registro de Preços de

_____. Aos _____ dias do mês _____ do ano de dois mil e dez, na sede da Prefeitura Municipal de Muzambinho, Minas Gerais, situada a Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253, – Centro, Muzambinho, Minas Gerais, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Senhor _____, e as empresas: _____, situada à _____, _____, CNPJ _____, neste ato representada por seu representante legal conforme documento comprobatório, nos termos do Decreto Municipal 1389/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, resolvem **REGISTRAR O PREÇO DE** _____, consoante às seguintes condições:

1 - DAS REQUISIÇÕES

1.1. Os materiais serão requisitados pela Administração Municipal através de Ordem de Fornecimento, contendo descrição do produto requisitado e quantidade; data e local para entrega e nome e assinatura do responsável pelo órgão solicitante.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

2.1. A Administração Municipal em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

- a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor responsável;
- b) O responsável competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

3.2 - Efetuar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, 05 (cinco) dias partir da emissão da Ordem de Fornecimento;



3.3 - Não será admitida a entrega do material pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva Ordem de Fornecimento.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão realizados em até o 30º (trigésimo) dia após a entrega dos produtos, contados a partir da data de entrega dos mesmos, discriminados nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos.

4.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

- a)** Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
- b)** a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c)** a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
- d)** a Detentora do registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e)** ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- f)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- g)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
- h)** por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

5.2. A detentora do registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

5.3. A decisão da Administração pública do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no



Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

5.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

5.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.4.2. Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

5.5. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

6 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

6.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

6.2. Caberá a detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

7 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação da Ata De Registro De Preços.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 1389/2002, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo II – especificações dos produtos, o Edital de Licitação - Pregão nº 035/2018e a proposta da detentora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Fica eleito o foro do Município de Muzambinho, Minas Gerais, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de todos os presentes abaixo qualificadas.

Muzambinho/MG, _____ de 2018.

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal

EMPRESAS DETENTORAS:



**PREGÃO PRESENCIAL 035/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0191/2018
REGISTRO DE PREÇOS 023/2018**

ANEXO VII

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A empresa, com sede na,
n.º, bairro, em, estado de, inscrita no CNPJ
sob o n.º, neste ato representada pelo (s) *(sócio (s) ou diretor
(es) com qualificação completa – nome, C.I., CPF, nacionalidade, estado civil,
profissão, endereço)*, nomeia e constitui seu Procurador o Senhor
..... *(nome, C.I., CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e
endereço)*, a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município De
Muzambinho, estado de Minas Gerais, praticar os atos necessários com vista à
participação do Outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial acima
referenciado, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe,
ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais,
negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar
compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo, ainda, substabelecer
esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme
e valioso.

_____, de _____ de 2018.

(assinatura do Representante legal)

(reconhecer firma utilizar papel timbrado da empresa)



Muzambinho/MG, 02 de maio de 2018

Senhor Prefeito Municipal,

O Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei 8666/93 e alterações posteriores estabelecem que as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, deverão ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração, portanto, solicito a V.Sa. que submeta o presente processo, à apreciação da Dr. Evantuil Donizeti Dias, Procurador Geral do Município, para emissão de Parecer.

Atenciosamente,

Lucas Eduardo Vieira de Freitas
Pregoeiro

Encaminho a procuradoria geral do município para emissão de parecer.

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Município